

## CHAMADA INTERNA PRPG Nº 03/2020

### PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PARA PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO QUE NÃO PARTICIPAM DO PROJETO CAPES/PRINT NA UFMG

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais torna pública a Chamada Interna PRPG 03/2020 para fins de seleção de candidatos a bolsas de estudo vinculadas ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), edição 2020/2021, lançado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Edital Capes nº 19/2020.

#### 2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

2.3. O Programa tem como objetivos específicos:

2.3.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil;

2.3.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos científicos, tecnológicos e acadêmicos;

2.3.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

2.3.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira às instituições internacionais de excelência;

2.3.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileiras;

2.3.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

2.3.7. Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

2.3.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros;

2.3.9. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro;

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As propostas devem estar devidamente alinhadas aos quatro temas (I - Sustentabilidade, Manejo de Risco e Governança; II - Novas Tecnologias e Fronteiras da Ciência; III - Saúde e Bem-Estar; IV - Direitos Humanos) do Plano Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, disponível no sítio [www.ufmg.br/prpg](http://www.ufmg.br/prpg), demonstrando interação técnico-científica entre o orientador no Brasil e o supervisor no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

3.2. A instituição receptora no exterior deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*). A Capes não se responsabiliza por quaisquer despesas relacionadas a essas taxas na modalidade apoiada por esta Chamada.

3.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

3.4. De acordo com a **Portaria Capes nº 23, de 30 de janeiro de 2017**, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. Consideram-se, dentro desse período: (i) bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado, (ii) bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente e (iii) bolsas de estágio no exterior.

3.5. As bolsas são destinadas aos alunos: (i) regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil - com nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da Capes -; (ii) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil e (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras do Edital Capes nº 19/2020, transcritas parcialmente no Anexo II desta Chamada.

### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Serão aceitas propostas apresentadas por estudantes de doutorado regularmente matriculados nos onze Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais que não aderiram ao Programa Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação Capes/PrInt na UFMG e que tenham obtido nota igual ou superior a 4 na avaliação quadrienal do ano de 2017 da Capes, quais sejam, Administração; Análise e Modelagem de Sistemas Ambientais, Antropologia; Ciências Aplicadas à Saúde do Adulto; Controladoria e Contabilidade; Enfermagem; Engenharia Elétrica; Produção Vegetal; Psicologia; Psicologia: Cognição e Comportamento; Zootecnia.

4.2. O(a) proponente deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil e não possuir título de doutor(a) quando da inscrição da sua candidatura.

4.3. O(a) proponente não pode ter sido contemplado(a) com bolsa de doutorado sanduíche no exterior em qualquer condição, incluindo curso de doutorado realizado anteriormente.

4.4. A duração da bolsa de estudos no exterior será de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses.

- 4.5. Demonstrar interação técnico-científica do orientador na UFMG com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).
- 4.6. Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.
- 4.7. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.
- 4.8. Ter obtido preferencialmente aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data da inscrição no Sistema da Capes.
- 4.9. Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no anexo III do Edital Capes nº 19/2020, transcritos parcialmente no Anexo II desta Chamada.
- 4.10. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
- 4.11. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior.
- 4.12. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública
- 4.13. Inicialmente, cada PPG terá direito a indicar um bolsista desde que haja candidato aprovado com nota mínima de 60 pontos (item 8.3 desta Chamada).
- 4.14. Candidatos adicionais de um mesmo PPG somente poderão ser contemplados uma vez que cada um dos dez PPG elegíveis nesta Chamada tenha seu primeiro candidato indicado, respeitando-se o critério de nota de corte.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. **Formulário de Inscrição**, conforme modelo no Anexo I.
- 5.2. **Plano de Estudos**, em português, com, no máximo, 8 (oito) páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica, devendo conter, obrigatoriamente, os itens especificados na subseção VIII do item 9.4.2. do Edital Capes nº 19/2020, conforme modelo no Anexo III. O cronograma de atividades deverá prever um período mínimo de 04 (quatro) meses e máximo de 06 (seis) meses de estágio no exterior, justificando a necessidade do período no exterior.
- 5.3. **Carta de Recomendação do Orientador no Brasil**, devidamente datada e assinada e em papel timbrado, com a previsão da defesa da tese do proponente, justificativa da necessidade do estágio no exterior, apontando a pertinência do plano de estudos no exterior com o desenvolvimento da tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, demonstrando interação técnico-científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades e justificando a adequação da instituição de destino às atividades a serem desenvolvidas.
- 5.4. **Carta de Anuência da Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação** ao qual o proponente está vinculado, manifestando-se em favor da candidatura. Aceitam-se anuências *ad*

*referendum* do Colegiado.

5.5. **Carta de Anuência do Supervisor no Exterior**, incluindo o período de permanência na instituição estrangeira, podendo atestar o inglês como língua de estudo caso a língua do país de destino não seja utilizada para fins acadêmicos, as condições de infraestrutura para desenvolvimento da pesquisa e declaração por parte da instituição de destino de não cobrança ou isenção de taxas escolares e taxas de bancada.

5.6. **CV Lattes** do proponente.

5.7. **Comprovante de Proficiência Linguística**, conforme tabela e requisitos descritos no anexo III do Edital nº 19/2020, especificados parcialmente no Anexo II desta Chamada.

5.8. **Cadastro no ORCID** do candidato à bolsa de estudos (<https://orcid.org/>), com número identificador informado no formulário de inscrição.

5.9. **Cópia digitalizada do CPF e RG ou RNE** (quando couber).

## 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser submetidas em um único arquivo PDF de no máximo 5Mb, contendo o formulário de inscrição e os documentos comprobatórios, para o endereço eletrônico [bolsas@prpg.ufmg.br](mailto:bolsas@prpg.ufmg.br).

6.2. A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas nesta Chamada e no Edital Capes nº 19/2020, em seu(s) anexo(s) e nas normas e regulamentos vigentes da CAPES, das quais o(a) proponente não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) proponente, reservando-se a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e a CAPES o direito de excluí-lo(a) se a documentação requerida estiver incompleta.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. Dos prazos na UFMG

Período	Atividade prevista
25 de novembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021	Inscrição de propostas
Até 22 de janeiro de 2021	Resultado da análise documental
25 a 29 de janeiro de 2021	Pedidos de reconsideração
03 de fevereiro de 2021	Resultado do pedido de reconsideração da análise documental
Até 24 de fevereiro de 2021	Resultado da análise interna de mérito das propostas
25 de fevereiro de 2021 a 06 de março de 2021	Pedidos de reconsideração
Até 12 de março de 2021.	Resultado dos pedidos de reconsideração da análise de mérito

7.2. Dos prazos na CAPES (de acordo com o item 1.2 do Edital Capes 19/2020)

Período	Atividade prevista
Do dia 15 de março até as 17 horas do dia 1º de abril de 2021 (horário oficial de Brasília).	Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.
De 06 de abril até as 17 horas do dia 12 de abril de 2021 (horário oficial de Brasília)	Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.
Até 15 de abril de 2021.	Publicação da relação de inscrições homologadas
A partir do dia 16 de abril de 2021.	Análise documental das candidaturas pela CAPES.
Em até três dias úteis após a comunicação realizada pela CAPES	Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental
De 1º de junho até 30 de setembro de 2021.	Publicação da relação de aprovados na análise documental.
A partir do dia 19 de abril de 2021	Emissão das cartas de concessão.
julho a setembro de 2021.	Início das atividades no exterior.

7.3. De acordo com o item 1.2.1 do Edital Capes nº 19/2020, este cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à Capes retificar os prazos.

## 8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A avaliação das propostas será realizada por Comissão Avaliadora designada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e consistirá em 3 (três) fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

- I - Análise Técnica Documental.
- II - Análise de Mérito.
- III - Decisão Conjunta.

8.2. **Etapa I - Análise Técnica** - consistirá no exame, por equipe técnica da PRPG, dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos nesta Chamada e pelo Edital Capes nº 19/2020.

8.2.1. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

8.2.2. Assim que concluída esta etapa, os proponentes indeferidos receberão comunicado quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento.

8.2.3. Caberão pedidos de reconsideração ao resultado da análise documental nos termos do Cronograma apresentado na seção 7.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [bolsas@prpg.ufmg.br](mailto:bolsas@prpg.ufmg.br), limitados a até 500 (quinhentas) palavras.

8.3. **Etapa II – Análise de Mérito** – consistirá na análise de mérito acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por Comissão Avaliadora, especificamente designada pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação da UFMG para essa finalidade.

8.3.1. Na análise de mérito, os avaliadores apreciarão as propostas, atribuindo-lhes notas entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, conforme os critérios especificados no Anexo IV;

8.3.2. Cada proposta deverá receber nota por dois avaliadores. As propostas com média de notas igual ou inferior a 60 (sessenta) serão automaticamente indeferidas.

8.4. **Etapa III – Decisão Conjunta** – A seleção final e classificação das propostas ocorrerá por meio de deliberação entre os membros da Comissão Avaliadora, que ponderarão de forma consensual nos seguintes termos:

8.4.1. Propostas melhor avaliadas quanto ao mérito acadêmico;

8.4.2. Prioridade de formação de recursos humanos e internacionalização da UFMG, considerando a possibilidade, quando pertinente, de ajuste no período de permanência no exterior.

8.4.3. Será assegurada uma bolsa de até 6 (seis) meses aos candidatos de cada atinjam a nota mínima de 60 pontos na Etapa II - Análise de Mérito. Bolsistas adicionais de um mesmo PPG só serão contemplados uma vez que cada PPGs tenha seu candidato indicado, respeitando-se o critério de nota de corte.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso administrativo, em até 10 (dez) dias corridos da data de divulgação do motivo do indeferimento.

9.2. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [bolsas@prpg.ufmg.br](mailto:bolsas@prpg.ufmg.br), limitados a até 500 (quinhentas) palavras.

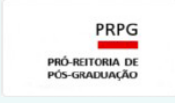
Belo Horizonte, 23 de novembro de 2020.

Prof. Fabio Alves

Pró-Reitor de Pós-Graduação

ANEXO I

Formulário de inscrição  
(Exemplo de formulário. Para se candidatar, preencher arquivo separado)



PRPG  
PRÓ-REITORIA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO

**Formulário de Inscrição**

CHAMADA INTERNA PRPG 03/2020

Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome do(a) proponente:

CPF:  RG/RNE:

Data de Nascimento:  Número de registro no ORCID:

**VÍNCULOS ACADÊMICOS**

Programa de Pós-Graduação:

Orientador(a):

Data de aprovação do Exame de Qualificação (quando houver):

Título da tese (provisório):

Previsão de defesa da tese (mês/ano):

**SOBRE O PLANO DE ESTUDOS NO EXTERIOR**

Título do plano de estudos:

Instituição de destino:

Pais de destino:

Supervisor(a) no exterior:

Período de permanência no exterior:

Idioma de estudos no exterior:

**CHECK LIST (marcar os itens abaixo e anexá-los a este formulário, gerando um único PDF)**

- Cópia do RG ou RNE (quando couber), CPF e identificador ORCID
- Plano de estudos
- CV Lattes do(a) proponente
- Carta de recomendação do(a) orientador(a)
- Carta de anuência do Colegiado do Programa de Pós-Graduação
- Carta de anuência do supervisor(a) no exterior
- Comprovante de proficiência linguística

Atesto que todas as declarações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade sobre as mesmas.

---

Assinatura do(a) proponente

## ANEXO II

### Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do *Common European Framework of Reference for Languages* (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

a) TOEFL IBT (*Internet-Based Testing*): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;

b) TOEFL ITP (*Institutional Testing Program*): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;

c) IELTS (*International English Language Test*): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking*) deverá ter nota mínima cinco; ou

d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II. Para a língua francesa:

a) TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;

c) DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française*): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou

d) DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;

b) TestDaF (*Test Deutsch als Fremdsprache*): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c) OnSET (*online-Spracheinstufungstest*): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

d) DSH (*Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang*): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

a) DELE (*Diplomas de Español como Lengua Extranjera*), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou

b) SIELE (*Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española*): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (*Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction*). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V. Para a língua italiana:

a) IIC (*Istituto Italiano di Cultura*): teste *Lato Sensu*, mínimo de B2, validade de um ano;

b) CELI (*Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana*): mínimo CELI 3, sem prazo de validade;

ou



c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I.

5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino. 7. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior. 8. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.

---

### ANEXO III

#### Requisitos para o Plano de Estudos para fins de candidatura à bolsa de doutorado sanduíche no exterior

Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
  1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
  2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
  1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

---

**ANEXO IV**

**Critérios de Avaliação das Propostas de Candidaturas a  
Bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	
<b>Quesitos (0 a 100 pontos)</b>	<b>Peso</b>
Pertinência do plano de estudos para o desenvolvimento da tese e sua exequibilidade conforme o cronograma previsto.	Peso 4
Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do orientador no exterior ao plano de estudo proposto; qualidade da instituição de destino no exterior.	Peso 3
Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e no exterior em relação ao Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG.	Peso 2
Avaliação do Currículo Vitae do candidato, especificamente no que diz respeito à produção científica (serão avaliadas apenas publicações e apresentações de trabalhos em eventos)	Peso 1
<b>PONTUAÇÃO PARCIAL</b>	
<b>Bônus</b>	
Tese de doutorado desenvolvida em cotutela (duplo diploma)	até 04 pontos
Tese de doutorado desenvolvida em coorientação com docente de instituição parceira no exterior	até 02 pontos
Contrapartida da instituição parceira no exterior, em relação ao investimento feito pela UFMG, com benefício direto para o candidato	até 04 pontos
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	